

29.01 10415 18.



4º Termo Aditivo Convênio nº 289/2014
SEDS/Alto Piquiri

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº **289/2014**, PROTOCOLO nº **13.007.079-5**, CELEBRADO PELO ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS E PELO MUNICÍPIO DE **ALTO PIQUIRI**, QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE "ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAI" - APROVADO PELA DELIBERAÇÃO Nº 007/2014 - CEDCA/PR.

CONCEDENTE: O ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS**, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 80.530-915, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, neste ato representada por sua Secretária de Estado em exercício, Senhora **Leticia Codagnone F. Raymundo**, nomeada pelo Decreto nº 48/2015, portadora da carteira de identidade nº 3.272.317-9, inscrita no CPF/MF sob nº 583.619.879-91.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247352/0001-08, com sede na Rua Santos Dumont, nº 315, Alto Piquiri/PR, CEP 87.580-000, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **Luis Carlos Borges Cardoso**, portador da carteira de identidade nº 4.995.983-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 622.478.249-00, residente e domiciliado na Rua Sebastião Pereira de Oliveira, nº 1.374, Centro, Alto Piquiri/PR, CEP 87.580-000, e-mail: prefeito@altopiquiri.pr.gov.br, e telefone (44) 3656-8000.

OS PARTÍCIPES celebram este Termo Aditivo, com fundamento no art. 134 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto autorizar a alteração do Plano de Trabalho do Convênio nº 289/2014, previamente aprovada pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Fica autorizada a alteração do Plano de Trabalho quanto às novas especificações, conforme justificativa técnica do setor competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 134 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

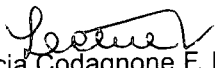
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial e dos demais termos aditivos não alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 05 de Janeiro de 2018.




Leticia Codagnone F. Raymundo
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social
em exercício



Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal
de Alto Piquiri

TESTEMUNHAS:



NOME: _____
CPF: _____
RG n.º: _____
Laércio Rodrigues
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG: 10.201.036-1 / PR



NOME: _____
CPF: _____
RG n.º: _____
Thais Indício
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG: 6.223.288-9/PR

**COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS****Governo do Estado****Governador**
Carlos Alberto Richa**Vice-governador**
Cida Borghetti**Casa Civil**
Valdir Luiz Rossoni
Wellington Otávio Dalmaz**Casa Militar**
Adilson Castilho Casitas**Chefe da Casa Civil**
Diretor-Geral**Chefe**
Sub-Chefe**Procuradoria Geral do Estado**
Paulo Sérgio Rosso
Joel Samways Neto**Procurador-Geral**
Diretor-Geral**Controladoria Geral do Estado**
Carlos Eduardo de Moura
Gerson Luiz Ferreira Filho**Secretário**
Diretor-Geral**Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)****Diretor Presidente**
Ivens Moretti Pacheco**Diretor Administrativo Financeiro**
Geraldo SerathiukRua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

**Secretaria da Administração e da Previdência**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
COORDENADORIA DO PATRIMÔNIO DO ESTADO**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL****Protocolo:** 14.864.379-2**Cedente:** Estado do Paraná**Cessionário:** Município de Bom Jesus do Sul**Objeto:** Termo de Cessão de Uso de Imóvel nº 153/2017, imóvel com área de terreno com 10.000,00 m² de propriedade do Estado do Paraná registrado sob a Matrícula nº 16.032 em Barracão – Ofício de Registro de Imóveis.**Fundamento legal:** Lei Estadual nº 19.299 de 14/12/2017, publicada no DIOE em 18/12/2017, Edição nº 10.090.**Encargo:** Cessão de uso do imóvel destinado exclusivamente para a construção de uma Unidade Municipal de Ensino. Vigência 19/12/2017 a 19/12/2042.

6775/2018

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
COORDENADORIA DO PATRIMÔNIO DO ESTADO**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL****Protocolo:** 14.667.217-5**Cedente:** Estado do Paraná**Cessionário:** Município de Ariranha do Ivaí**Objeto:** Termo de Cessão de Uso de Imóvel nº 156/2017, imóvel com área de terreno de 600,00 m² e área edificada com 48,63 m², de propriedade do Estado do Paraná registrado sob a Matrícula nº 29.661

em Ivaiporã – Ofício de Registro de Imóveis.

Fundamento legal: Lei Estadual nº 19.302 de 14/12/2017, publicada no DIOE em 18/12/2017, Edição nº 10.090.**Encargo:** Cessão de uso do imóvel destinado exclusivamente para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Tutelar. Vigência 20/12/2017 a 20/12/2022.

6691/2018

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social**EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 289/2014****Protocolo:** 13.007.079-5**Participes:** O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o Município de Alto Piquiri.**Da Alteração de Plano de Trabalho:**... O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao termo final e as novas especificações, conforme aprovação previa da autoridade competente**Da Ratificação:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial e dos demais termos aditivos, não alteradas por este termo aditivo. Assinado em 05/01/2018**EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 081/2012****Protocolo:** 11.370.747-0**Participes:** O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o Município de São Jerônimo da Serra.**Do Acompanhamento e Fiscalização:** alteração na redação para atribuições de fiscalização, fica alterada a fiscal para Mara Regina de Oliveira Zucolin, CPF 641.225.739-04**Da Ratificação** Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial e dos demais aditivos. Assinado em 16/01/2018**EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 050/2017****Protocolo:** 13.645.410-2**Participes:** O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o OSC – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São João do Ivaí